



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão –SEGEP

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 064/2017-SEGEP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09 SEGEP/2018

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 064/CPL/2017, do processo nº 1670304/2017, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, em **26/12/2017**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **STAR COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ N° 23.146.066/0001-90**, com sede na Passagem São Benedito 660 B, Bairro: Sacramento, CEP: 66.120-260, Belém - PA, Telefone: (91) 3248-8172 / 99904-2652, e-mail: starcomerciobelém@gmail.com, representado pelo Sr(a). **CLEBER DANTAS DE LIMA, RG: 2610310 SSP/PA, CPF nº 612.442.442-87**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o **LOTE 12**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual “**FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**” na modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

1.2 Integram a presente Ata, **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Agência Distrital de Icoaraci (**ADIC**), Agência Distrital de Mosqueiro (**ADMOS**), Auditoria Geral do Município (**AGM**), Agência Reguladora de Água e Esgotamento de Belém (**AMAE**), Agência Municipal de Outeiro (**AROUT**), Coordenadoria de Turismo de Belém (**BELEMTUR**), Companhia de Informática de Belém (**CINBESA**), Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira (**FUNBOSQUE**), Fundação Papa João XXIII (**FUNPAPA**), Gabinete do Prefeito (**GAB DO PREF**), Guarda Municipal de Belém (**GMB**), Instituto de Previdência do Município de Belém (**IPAMB**), Ouvidoria Geral do Município (**OGM**), Secretaria Municipal de Economia (**SECON**), Secretaria Municipal de Finanças (**SEFIN**), Secretaria Municipal de Administração (**SEMAD**), Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (**SEGEP**), Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (**SEJEL**), Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (**SEMAJ**), Secretaria Municipal de Educação (**SEMEC**), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMMA**), Secretaria Municipal de Saneamento (**SESAN**), Secretaria Municipal de Saúde (**SESMA**), Secretaria Municipal de Urbanismo (**SEURB**).

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.3 A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, os preços (s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o **“FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA”**, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Belém – GMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 12					
42	SACO PARA LIXO , polietileno de alta densidades, cor preta, 100 litros , embalagem com 5 unidades. Conforme normas da ABNT . MARCA: D”LIXO	PCT	34.254	R\$ 1,75	R\$ 59.944,50
43	SACO PARA LIXO , polietileno de alta densidade, cor preta, 50 litros , embalagem com 10 unidades. Conforme normas da ABNT . MARCA: D”LIXO	PCT	14.980	R\$ 2,62	R\$ 39.247,60
44	SACO PARA LIXO , polietileno de alta densidade, cor preta, 30 litros , embalagem com 10 unidades. Conforme normas da ABNT . MARCA: D”LIXO	PCT	23.555	R\$ 2,57	R\$ 60.536,35
45	SACO PARA LIXO , polietileno de alta densidade, cor preta, 15 litros , embalagem com 20 unidades. Conforme normas da ABNT . MARCA: KATA LIXO	PCT	7.680	R\$ 2,60	R\$ 19.968,00

46	SACO PARA LIXO , polietileno de alta densidade, cor preta, 200 litros , densidade 0,0006 embalagem com 100 unidades. Conforme normas da ABNT . MARCA: D'LIXO	PCT	13.000	R\$ 33,16	R\$ 431.080,00
47	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , em polietileno de baixa densidade, com espessura aproximada de 0,006 micras, capacidade 250gr , medindo aproximadamente 9x20cm, apresentação em pacote com 100 unidades. MARCA: FACEPA/NORPLAST	PCT	2.178	R\$ 3,45	R\$ 7.514,10
48	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , em polietileno de baixa densidade, com espessura aproximada de 0,006 micras, capacidade 1 kg , medindo aproximadamente 15x30 cm, apresentação em pacote com 100 unidades. MARCA: FACEPA/NORPLAST	PCT	1.062	R\$ 4,73	R\$ 5.023,26
49	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , em polietileno de baixa densidade, com espessura aproximada de 0,006 micras, capacidade 5 kg , medindo aproximadamente 28x44 cm, apresentação em pacote com 100 unidades. MARCA: FACEPA/NORPLAST	PCT	2.100	R\$ 7,14	R\$ 14.994,00
50	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , em polietileno de baixa densidade, com espessura aproximada de 0,010 micras, capacidade 10 kg , medindo aproximadamente 40x55 cm, apresentação em pacote com 100 unidades. MARCA: FACEPA/NORPLAST	PCT	770	R\$ 11,89	R\$ 9.155,30

51	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , em polietileno de baixa densidade, com espessura aproximada de 0,010 micras, capacidade 30 kg , medindo aproximadamente 50x80 cm, apresentação em pacote com 100 unidades. MARCA: FACEPA/NORPLAST	PCT	575	R\$ 38,00	R\$ 21.850,00
VALOR TOTAL				R\$ 669.313,11	
VALOR POR EXTENSO: SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS, ONZE CENTAVOS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **CONTRATANTE** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à GMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém:
www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao órgão participante da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao Órgão Não participante:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

12.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 064/2017** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 24 de Janeiro de 2018.

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

CLEBER DANTAS DE LIMA
RG: 2610310 SSP/PA - CPF nº 612.442.442-87
**STAR COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
LTDA -ME**
CNPJ N° 23.146.066/0001-90